Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá certifico a quem possa interessar em cumprimento aos requesitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da Constituição Federal) que nesta data 04/05/21 : Fiz afixar no placar Oficial, Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 04/05/2021

Secretário de Administração

Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2021

"Dispõe sobre a extinção de cargos que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Fiscal de Arrecadação e de Auxiliar de Máquinas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Xambioá.

§1º. Os atuais servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Arrecadação passarão a ocupar o cargo de Fiscal de Posturas, sem prejuízo de seus vencimentos.

§2º. O atual servidor, ocupante do cargo de Auxiliar de Máquinas, passará a ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 3º. Ficam criadas as vagas necessárias dos cargos de Fiscal de Postura e de Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Xambioá.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 04 de maio de 2021.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita de Xambioá